



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 17 de janeiro de 2022.

Ofício nº 028/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que revoga dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

A matéria tem como objetivo facilitar a aprovação de projetos juntos aos órgãos governamentais, em especial junto a Gerência de Governo da Caixa Econômica Federal de São José do Rio Preto, que é órgão responsável pela fiscalização de obras executadas com recursos financeiros da União.

Esclarecemos, ainda, que à elaboração de projetos arquitetônicos em logradouros públicos utilizados para circulação de pedestres, que prevalece a necessidade de rota livre de obstáculos, guias rebaixadas, piso tátil e implantação de vegetação.

Desta forma, fica prejudicada a preservação de calçadas construídas com o piso em pedras ornamentais de pequeno pavimento do tipo “petit-pavé, não comportando este tipo de material na construção de novos passeios, devendo sempre caminhar livre, seguro e confortável de todos os cidadãos.

O Município vem realizando um trabalho de readequação dos logradouros públicos existentes, priorizando a execução de obras, que ofereçam maior: **Acessibilidade** (*assegurando a completa mobilidade dos usuários*); **Largura adequada** (*atendendo as dimensões mínimas na faixa livre*); **Fluidez** (*garantindo que pedestres consigam dar a velocidade constante*); **Continuidade** (*pavimentos com piso liso e antiderrapante, mesmo quando molhado, quase horizontal, com declividade transversal para escoamento de águas pluviais de não mais de 3%, e sem obstáculos dentro do espaço livre ocupado pelos pedestres*); **Segurança** (*não oferecendo aos pedestres nenhum perigo de queda ou tropeço*); **Espaço de Socialização** (*oferecendo espaços de encontro entre as pessoas para a interação social na área pública*); e, **Desenho da paisagem** (*propiciando climas agradáveis que contribuam para o conforto visual do usuário*).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Vale ressaltar ainda, que a necessidade de cumprimento das normas estabelecidas para a pessoa com mobilidade reduzida, a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante, entre outros, bem como o rebaixamento de calçadas, com rampa construída com o objetivo de promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável, nos termos da ABNT NBR 9050:2004.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga